



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), **ONDE LIA-SE: a partir do dia 07 de maio de 2026 LEIA-SE: a partir do dia 08 de maio de 2026.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

**01. DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;**

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

## **02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### 03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

### 04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1.** Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

**4.1.1. FORMA PRESENCIAL:** Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo, ONDE LIA-SE: a partir do dia 07 de maio de 2026 LEIA-SE: a partir do dia 08 de maio de 2026;**

**4.1.2. FORMA ELETRÔNICA:** os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), **ONDE LIA-SE: a partir do dia 07 de maio de 2026 LEIA-SE: a partir do dia 08 de maio de 2026;**

**4.2.** Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**4.3.** Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**I.** Documento Oficial com foto;

**II.** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

**III.** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IV.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**V.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**VI.** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

**VII.** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

**VIII.** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

**IX.** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>)

XI. Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de experiência prática em serviços de manutenção por meio de declaração fornecida por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, a fim de atestar tempo de trabalho como profissional de manutenção de acordo com o serviço a ser credenciado.

### **06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Fornecimento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Inscrição Estadual;

VII. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

IX. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- X.** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII.** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII.** Dados bancários para futuros pagamentos.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I.** Comprovação de possuir profissional (is), detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- II.** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - II.I.** Contrato Social
  - II.II.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - II.III.** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- III.** Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de experiência prática em serviços de manutenção por meio de declaração fornecida por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, a fim de atestar tempo de trabalho emitido em nome do credenciado.

### **07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;
- 7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;
- 7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

## **09. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

**9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

**9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**FICHA 66:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 158:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 159:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 256:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 257:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 273:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 274:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 361:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 362:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**FICHA 394:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 395:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### 11. DOS PRAZOS

**11.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**12.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência

**13.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**13.2.3.** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**13.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**13.2.5.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**13.2.6.** declaração de inidoneidade.

**13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, por meio de pessoa física ou jurídica, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

**14.2.** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 17/2026 Inexigibilidade nº 12/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço emitida.

**14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços executados, testes de funcionalidade.

**14.4.** Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

**14.4.1.** Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.4.2.** Pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas objeto da intervenção;

**14.4.3.** Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

**14.4.4.** Limpeza e organização do local de trabalho;

**14.4.5.** Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

**14.5.** Serão rejeitados os serviços que:

**14.5.1.** Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

**14.5.2.** Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

**14.5.3.** Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

**14.5.4.** Comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade dos sistemas.

**14.6.** A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

**14.7.** O credenciado prestará exclusivamente o serviço de mão de obra especializada, não sendo responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais ou componentes necessários à instalação ou manutenção, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal.

**14.7.1.** Excepciona-se o disposto no item anterior nos casos em que o credenciado causar danos a equipamentos, materiais ou componentes em razão de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, hipótese em que deverá promover a imediata substituição, sem qualquer ônus à Administração.

**14.8.** O prazo para execução dos serviços após solicitação da Secretaria demandante será de início em até 48 (quarenta e oito) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**14.9.** A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e autorização da fiscalização.

**14.10.** O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.

**14.11.** Os serviços serão executados nas instalações das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, em endereços indicados na solicitação da prestação do serviço.

**14.12.** Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades, mas não se limitam a:

### **14.12.1. Instalação de Câmeras de Segurança:**

- Instalação de câmeras de segurança do tipo dome, bullet, infravermelho ou modelos equivalentes, em locais internos ou externos;
- Fixação adequada das câmeras em paredes, tetos, postes ou suportes específicos, utilizando materiais e técnicas apropriadas para cada tipo de superfície;
- Ajuste de ângulo, foco e posicionamento para garantir a melhor cobertura da área monitorada;
- Configuração inicial das câmeras, incluindo endereçamento IP, configuração de rede, ajuste de resolução, taxa de quadros e demais parâmetros técnicos;
- Instalação e proteção de cabos de alimentação e transmissão de dados;
- Testes de funcionamento e validação da qualidade das imagens capturadas.

### **14.12.2. Instalação de Gravadores Digitais (DVR/NVR):**

- Instalação e configuração de gravadores digitais de vídeo (DVR - Digital Video Recorder) ou gravadores de vídeo em rede (NVR - Network Video Recorder);
- Conexão dos gravadores às câmeras de segurança e à rede local;
- Configuração de parâmetros de gravação, incluindo resolução, taxa de gravação, detecção de movimento e agendamento de gravações;
- Instalação e configuração de discos rígidos (HD) para armazenamento das gravações;
- Configuração de acesso remoto via internet quando solicitado;
- Cadastro de usuários e configuração de permissões de acesso;
- Testes de gravação e reprodução de imagens.

### **14.12.3. Instalação de Infraestrutura de Rede:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Lançamento, identificação e certificação de cabeamento estruturado (cabos UTP Cat5e, Cat6 ou superior);
- Instalação de eletrodutos, calhas, canaletas e demais acessórios para passagem e proteção de cabos;
- Conectorização de cabos de rede (conectores RJ45, BNC ou equivalentes);
- Instalação e configuração de switches de rede para interligação dos equipamentos;
- Instalação de fontes de alimentação, nobreaks e sistemas de proteção elétrica (DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos);
- Aterramento adequado dos equipamentos conforme normas técnicas vigentes;
- Testes de conectividade e certificação da infraestrutura instalada.

### **14.12.4. Instalação de Monitores e Central de Monitoramento:**

- Instalação de monitores de vídeo para visualização das imagens;
- Instalação de suportes para monitores (parede, mesa, rack);
- Conexão dos monitores aos gravadores ou diretamente às câmeras IP;
- Configuração de layouts de visualização e distribuição de câmeras por monitor;
- Organização e identificação de cabos e conexões.

### **14.12.5. Inspeção Técnica Periódica:**

- Inspeção visual de todos os equipamentos instalados (câmeras, gravadores, switches, fontes);
- Verificação da integridade física dos equipamentos, cabos, conectores e acessórios;
- Verificação de fixação e estabilidade das câmeras e suportes;
- Identificação de sinais de desgaste, oxidação, infiltração ou danos físicos;
- Limpeza externa de lentes de câmeras, gabinetes e conectores.

### **14.12.6. Limpeza e Conservação:**

- Limpeza de lentes de câmeras com produtos e técnicas adequadas;
- Limpeza de gabinetes de proteção (housings) de câmeras externas;
- Limpeza de domes e proteções de câmeras;
- Remoção de poeira e sujidades de equipamentos eletrônicos (gravadores, switches, fontes);
- Verificação e limpeza de sistemas de ventilação dos equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### **14.12.7. Verificação de Configurações e Desempenho:**

- Verificação de configurações dos equipamentos e ajustes quando necessário;
- Teste de qualidade das imagens capturadas e gravadas;
- Verificação do espaço de armazenamento disponível nos gravadores;
- Teste de conectividade de rede e velocidade de transmissão;
- Verificação de sincronismo de data e hora dos equipamentos;
- Teste de acesso remoto quando configurado;
- Verificação de logs de eventos e alertas do sistema.

### **14.12.8. Atualização de Firmwares e Softwares:**

- Verificação de disponibilidade de atualizações de firmware dos equipamentos;
- Realização de backup de configurações antes de atualizações;
- Atualização de firmwares quando necessário e autorizado pela fiscalização;
- Atualização de softwares de gerenciamento e visualização;
- Validação do funcionamento após atualizações.

### **14.12.9. Verificação da Alimentação Elétrica:**

- Inspeção de fontes de alimentação e suas conexões;
- Verificação de tensão e corrente fornecidas aos equipamentos;
- Teste de funcionamento de nobreaks e sistemas de proteção;
- Verificação de aterramento elétrico;
- Identificação de problemas elétricos potenciais.

### **14.12.10. Diagnóstico de Falhas:**

- Atendimento a chamados de manutenção corretiva;
- Diagnóstico técnico das falhas apresentadas pelos equipamentos;
- Identificação da causa raiz do problema;
- Elaboração de laudo técnico quando necessário.

### **14.12.11. Reparo de Câmeras:**

- Substituição de câmeras defeituosas ou danificadas;
- Reparo ou substituição de lentes, sensores ou componentes internos;
- Reposicionamento ou realinhamento de câmeras desajustadas;
- Substituição de gabinetes de proteção (housings) danificados;
- Reconfiguração de câmeras após reparo;
- Testes de funcionamento após reparo.

### **14.12.12. Reparo de Gravadores (DVR/NVR):**

- Diagnóstico e reparo de gravadores com defeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Substituição de discos rígidos (HD) defeituosos;
- Restauração de configurações de fábrica quando necessário;
- Reconfiguração do sistema após reparo;
- Recuperação de dados de gravações quando tecnicamente possível;
- Teste completo de funcionalidades após reparo.

### **14.12.13. Reparo de Infraestrutura:**

- Substituição de cabos de rede danificados ou rompidos;
- Reparo ou substituição de conectores defeituosos;
- Substituição de fontes de alimentação queimadas;
- Reparo ou substituição de switches de rede com defeito;
- Correção de problemas de aterramento elétrico;
- Substituição de eletrodutos, canaletas ou calhas danificadas;
- Reorganização de cabeamento quando necessário.

### **14.12.14. Reparo de Monitores:**

- Diagnóstico e reparo de monitores com defeito;
- Substituição de monitores irreparáveis;
- Ajuste de configurações de exibição;
- Substituição de cabos de conexão defeituosos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br);

### **16. DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

### **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 22 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839

#### 3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

### **II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) constitui ferramenta essencial para a segurança patrimonial, oferecendo proteção de equipamentos, mobiliários e instalações físicas contra furtos, vandalismos e depredações, além de contribuir para a preservação documental através do monitoramento de áreas onde se armazenam documentos oficiais e processos administrativos. O sistema também possibilita o controle de acesso mediante registro de entrada e saída de pessoas nas dependências administrativas e oferece suporte à gestão através do auxílio na supervisão de rotinas administrativas e no esclarecimento de eventuais ocorrências.

Os equipamentos de CFTV demandam manutenções periódicas e intervenções corretivas especializadas para garantir sua operacionalidade em ambientes que frequentemente apresentam condições adversas, como exposição a intempéries, poeira, vibração de máquinas e tráfego de veículos pesados.

A ausência de manutenção adequada compromete a qualidade das imagens capturadas, pode ocasionar falhas críticas no sistema de gravação e monitoramento, reduz significativamente a vida útil dos equipamentos em ambientes operacionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

exigentes, e inviabiliza a detecção tempestiva de situações que possam comprometer o patrimônio público ou a segurança das operações.

Ademais, a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados e capacitados para a prestação deste tipo de serviço. Diante disso, faz-se necessária a contratação de solução técnica adequada para atender às demandas relacionadas à manutenção dos equipamentos de CFTV.

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**FICHA 66:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 158:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 159:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 256:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 257:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 273:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 274:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 361:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 362:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 394:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 395:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de solução que atenderá a necessidade da Secretarias Municipais em relação a manutenção e instalação de equipamentos de CFTV, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os serviços pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, devendo os credenciados atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de prestação de serviço também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimativa do quantitativo total do processo licitatório, as Secretarias Municipais interessadas elaboraram o Documento de Formalização de Demanda, contendo seus respectivos quantitativos unitários e justificativas.

Para o levantamento do quantitativo a ser contratado, considerou-se a quantidade de equipamentos de cada Secretaria que necessitam de manutenção corretiva ou preventiva. Tendo em vista que não foi realizado processo licitatório anterior com este objeto, o quantitativo foi estimado de forma a atender às demandas pelo período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, o quantitativo total do processo foi estimado conforme a tabela a seguir:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
------	------	------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

01	HS	439	Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança e equipamentos correlatos, destinada a atender eventuais e futuras demandas das Secretarias.
----	----	-----	---

### VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de **ONDE LIA-SE:** ~~R\$107.006,25 (cento e sete mil, seis reais e vinte e cinco centavos)~~ **LEIA-SE:** R\$28.699,62 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

### VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade de manutenção preventiva/corretiva e instalação de equipamentos de CFTV, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Credenciamento de Profissional Especializado.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Flexibilidade na escolha de profissionais qualificados conforme a demanda específica.</li><li>• Possibilidade de credenciar múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento.</li><li>• Agilidade no chamamento dos credenciados para execução dos serviços.</li><li>• Redução de custos fixos, pois o pagamento ocorre apenas mediante a efetiva prestação do serviço.</li><li>• Procedimento licitatório mais célere em comparação ao</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dificuldade em garantir a disponibilidade imediata dos profissionais credenciados</li><li>• Menor controle sobre a qualidade e padronização dos serviços prestados</li><li>• Necessidade de fiscalização individual de cada profissional credenciado</li><li>• Possível variação na execução dos serviços devido à multiplicidade de prestadores</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	pregão tradicional.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ausência de garantia de exclusividade e priorização no atendimento às demandas da Administração</li></ul>
Solução 2 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ampla concorrência, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas</li><li>• Empresa contratada disponibiliza equipe técnica completa e equipamentos necessários</li><li>• Maior controle e padronização na execução dos serviços</li><li>• Estabelecimento de níveis de serviço (SLA) e penalidades contratuais</li><li>• Garantia de disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços</li><li>• Possibilidade de exigência de certificações técnicas e qualificação profissional da equipe</li><li>• Facilita a fiscalização contratual centralizada</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processo licitatório mais demorado até a efetiva contratação</li><li>• Custos potencialmente mais elevados devido à estrutura empresarial</li><li>• Menor flexibilidade para alterações pontuais no escopo contratual</li><li>• Dependência de uma única empresa contratada</li></ul>
Solução 3 – Servidor no quadro de funcionários	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade integral e exclusiva para atender às demandas da Administração</li><li>• Maior controle direto sobre a execução dos serviços</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custos elevados e permanentes com encargos trabalhistas, benefícios e capacitação</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimento aprofundado da infraestrutura e particularidades dos equipamentos municipais</li><li>• Continuidade e vínculo permanente com a Administração</li><li>• Ausência de custos com contratações recorrentes</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de realização de concurso público, processo moroso e burocrático</li><li>• Dificuldade em dimensionar a quantidade ideal de servidores para atender todas as demandas</li><li>• Limitação técnica caso o servidor não possua todas as especializações necessárias</li><li>• Rigidez na gestão de pessoal, dificultando remanejamentos e adequações</li><li>• Custos fixos mesmo em períodos de baixa demanda</li><li>• Necessidade de investimento em ferramentas, equipamentos e capacitação contínua</li></ul>
--	---	--

### VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à demanda de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV das Secretarias Municipais, foram avaliadas três possíveis soluções, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos: o credenciamento de profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

especializado, o pregão eletrônico para contratação de empresa especializada e a contratação de servidor no quadro de funcionários.

A solução de contratação de servidor efetivo mediante concurso público foi descartada preliminarmente por apresentar inviabilidade técnica, econômica e operacional. Esta alternativa demandaria prazo prolongado para realização do certame, além de gerar custos fixos e permanentes com encargos trabalhistas, benefícios e capacitação, independentemente do volume de demandas. Considerando a diversidade e especificidade técnica dos equipamentos de CFTV, seria necessário contratar profissional com múltiplas especializações ou diversos servidores, o que tornaria a solução economicamente inviável para o porte do município. A rigidez na gestão de pessoal público também dificultaria ajustes na força de trabalho conforme a variação sazonal das demandas. Ademais, mesmo com servidor especializado no quadro funcional, seria inevitável a necessidade de contratações complementares para atender demandas simultâneas ou que exigissem conhecimentos técnicos específicos não dominados pelo servidor, o que não solucionaria integralmente a problemática identificada.

A contratação de empresa especializada mediante pregão eletrônico, embora apresente vantagens quanto à padronização dos serviços e à possibilidade de estabelecimento de níveis de serviço contratuais, também apresenta limitações significativas para o contexto municipal. O processo licitatório na modalidade pregão eletrônico demanda prazo superior para sua conclusão, desde a elaboração do termo de referência até a efetiva contratação, o que poderia comprometer o atendimento às demandas urgentes de manutenção dos sistemas de segurança. A contratação de uma única empresa gera dependência exclusiva deste fornecedor, com riscos associados à sua eventual indisponibilidade, inadimplência ou incapacidade de atender simultaneamente múltiplas demandas das diversas Secretarias. A rigidez contratual também dificulta ajustes pontuais no escopo dos serviços, exigindo procedimentos formais de aditamento ou apostilamento. Do ponto de vista econômico, empresas especializadas geralmente apresentam custos mais elevados em suas propostas, considerando a necessidade de manutenção de estrutura organizacional, equipe técnica permanente e margem de lucro empresarial, elementos que onerariam desnecessariamente o erário quando a demanda por serviços é irregular e intermitente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Após análise criteriosa das alternativas, concluiu-se que o credenciamento de profissionais especializados constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às necessidades da Administração Municipal. O credenciamento permite que a Administração mantenha um cadastro de prestadores qualificados sem a obrigatoriedade de contratação ou pagamento de valores fixos mensais, gerando custos exclusivamente quando há demanda efetiva pelos serviços. Esta característica proporciona otimização dos recursos públicos e evita despesas desnecessárias em períodos de baixa utilização do sistema, sendo especialmente relevante considerando que os serviços de manutenção de CFTV apresentam demanda irregular, concentrando-se em momentos de falhas técnicas, necessidades de expansão ou manutenções preventivas programadas.

A solução escolhida confere à Administração ampla flexibilidade para convocar profissionais conforme a natureza específica de cada demanda, a localização geográfica do serviço e a disponibilidade imediata para atendimento. Em situações de urgência ou quando há múltiplas demandas simultâneas em diferentes Secretarias, a existência de diversos credenciados garante capacidade de resposta ágil, evitando paralisações nos sistemas de segurança eletrônica e preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais. O procedimento de chamamento público para credenciamento é significativamente mais célere que o pregão eletrônico tradicional, permitindo a constituição do cadastro de prestadores em prazo reduzido. Uma vez credenciados, os profissionais podem ser convocados mediante simples ordem de serviço, dispensando novos procedimentos licitatórios e garantindo atendimento tempestivo às demandas, o que é fundamental para serviços relacionados à segurança patrimonial e vigilância eletrônica, onde a inoperância dos equipamentos representa risco direto ao patrimônio público e à segurança dos cidadãos.

Diante da análise comparativa realizada, **conclui-se que o credenciamento de profissional especializado** apresenta superioridade técnica, operacional e econômica em relação às demais alternativas, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que norteiam a Administração Pública. O credenciamento proporciona equilíbrio ideal entre flexibilidade operacional, controle de custos, celeridade no atendimento e diversidade técnica, elementos essenciais para garantir a manutenção adequada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

dos sistemas de CFTV municipais e, conseqüentemente, a segurança patrimonial e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

### **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de prestação de um único serviço, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

### **X – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização do chamamento público para credenciamento de profissionais especializados em serviços de CFTV, a Administração Municipal pretende garantir a funcionalidade contínua dos sistemas de vigilância eletrônica instalados nas Secretarias Municipais, assegurando a segurança patrimonial dos prédios públicos e a proteção de servidores e cidadãos. Busca-se aumentar a vida útil dos equipamentos por meio de manutenções preventivas periódicas, reduzindo custos com substituições e evitando a deterioração precoce dos sistemas.

A contratação visa reduzir o tempo de inoperância dos equipamentos mediante atendimento ágil às demandas de manutenção corretiva, minimizando períodos de vulnerabilidade e garantindo a continuidade da vigilância eletrônica. Pretende-se otimizar os recursos públicos através da contratação sob demanda, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem custos fixos mensais. Espera-se ainda ampliar e modernizar a infraestrutura de segurança eletrônica mediante instalação de novos equipamentos em locais estratégicos, expandindo a cobertura de vigilância conforme as necessidades identificadas.

A solução proporcionará celeridade no atendimento às demandas emergenciais e flexibilidade operacional para atender simultaneamente múltiplas Secretarias, convocando diferentes credenciados conforme a especialização necessária e a disponibilidade. Por fim, busca-se padronizar e garantir a qualidade técnica dos serviços por meio de requisitos de qualificação dos credenciados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

assegurando execução em conformidade com as normas técnicas e fomentando a economia local mediante participação de profissionais autônomos e microempresas da região.

### XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que é a contratação através de credenciamento de profissionais especializados em manutenção e instalação de equipamentos de CFTV, foi identificada uma contratação interdependente, sendo:

- Processo Licitatório n.º 95/2025 – Pregão Eletrônico n.º 33/2025: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos de CFTV destinados às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

### XII – DA FISCALIZAÇÃO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR DESIGNADO	MASP
SEIMFRA	Valdir Vitor de Oliveira	3779

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de CFTV apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza predominantemente técnica e pontual das atividades a serem executadas. Os principais impactos identificados relacionam-se à geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de componentes eletrônicos defeituosos, cabos, conectores, fontes de alimentação e outros materiais inservíveis resultantes das manutenções corretivas.

Outro impacto potencial refere-se ao consumo de energia elétrica durante os testes e configurações dos equipamentos, embora este seja mínimo e temporário. As atividades de instalação e manutenção também podem gerar pequenas quantidades de resíduos recicláveis, como embalagens plásticas, papelão e materiais de acondicionamento, os quais deverão ser segregados e destinados à coleta seletiva sempre que possível.

Cabe ressaltar que a realização de manutenções preventivas programadas contribui positivamente para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a frequência de substituições e, conseqüentemente, diminuindo a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de recursos naturais necessários à fabricação de novos componentes. Desta forma, a contratação apresenta também um aspecto positivo do ponto de vista ambiental, ao promover o uso racional e sustentável dos equipamentos já instalados.

A Administração Municipal exigirá dos credenciados o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo a destinação adequada de resíduos, o uso eficiente de materiais e a priorização de componentes com menor impacto ambiental quando tecnicamente viável. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão adequadamente controlados e mitigados, não representando riscos significativos ao meio ambiente.

### **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, as Secretarias demandantes se posicionam pela VIABILIDADE das contratações por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de credenciamento de profissionais especializados em manutenções e instalações de equipamentos de CFTV.

Santana da Vargem, 28 de janeiro de 2026.

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretário Municipal de Educação

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde

**Paulo Ricardo Correa**

Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento Social e Habitação

**João Martins Boaventura**

Subsecretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo

**Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em Referência:**

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração

**Carlos César Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Meio Ambiente e Agropecuária

**Ângela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Hermógenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Insuficiência de credenciados**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** número insuficiente de profissionais interessados em realizar o credenciamento ou ausência de credenciados em determinadas especialidades técnicas, resultando em capacidade inadequada para atender todas as demandas das Secretarias Municipais.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realizar ampla divulgação do chamamento público em meios de comunicação locais, regionais e especializados; Estabelecer requisitos de qualificação técnica proporcionais e acessíveis, evitando barreiras excessivas à participação; Permitir credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, ampliando o universo de potenciais interessados; Manter o credenciamento aberto continuamente, permitindo adesão de novos profissionais a qualquer tempo; Estabelecer tabela de preços de referência compatível com os valores praticados no mercado regional.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Administração.

**Ações de Contingência:** Realizar novo chamamento público com ajustes nos requisitos e condições de participação; Firmar parcerias com municípios vizinhos para compartilhamento de credenciados; Avaliar a possibilidade de contratação emergencial via dispensa de licitação para casos urgentes; Considerar a contratação complementar via pregão eletrônico caso o credenciamento não atenda satisfatoriamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Administração.

- **RISCO 02: Qualidade insatisfatória dos serviços prestados**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Execução de serviços com qualidade técnica inadequada, utilização de componentes de baixa qualidade, não observância de normas técnicas, ou má execução das atividades, comprometendo a funcionalidade e durabilidade dos sistemas de CFTV.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Estabelecer requisitos mínimos de qualificação técnica e experiência profissional no edital de credenciamento; Exigir certificações técnicas, atestados de capacidade e registro em conselho profissional quando aplicável; Definir especificações técnicas detalhadas dos serviços e componentes a serem utilizados; Implementar sistema de avaliação de desempenho dos credenciados após cada serviço executado; Designar fiscais técnicos capacitados para acompanhar e atestar a execução dos serviços; Estabelecer período de garantia mínimo para os serviços e componentes instalados; Criar mecanismo de avaliação contínua com possibilidade de descredenciamento em caso de reincidência de problemas.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações.

**Ações de Contingência:** Não aceitar o serviço executado e exigir reexecução sem ônus adicional à Administração; Aplicar sanções administrativas previstas no edital (advertência, suspensão temporária, descredenciamento); Convocar outro credenciado para refazer o serviço inadequado e cobrar regressivamente do prestador original; Registrar ocorrências no sistema de avaliação para subsidiar decisões futuras de convocação.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato e Secretaria Demandante.

- **RISCO 03: Indisponibilidade dos credenciados para atendimento**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Credenciados convocados não apresentarem disponibilidade imediata para execução dos serviços, seja por estarem prestando serviços a outros contratantes, por motivos de saúde, férias ou outras circunstâncias, causando atrasos no atendimento às demandas.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Credenciar número amplo de profissionais para garantir alternativas de convocação; Estabelecer prazo máximo de resposta à convocação (ex: 24 ou 48 horas); Implementar sistema de rodízio e escalonamento na convocação dos credenciados; Exigir que os credenciados informem períodos de indisponibilidade previamente; Classificar demandas por nível de urgência e priorizar convocação conforme disponibilidade declarada.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria demandante.

**Ações de Contingência:** Convocar imediatamente o próximo credenciado da lista em caso de indisponibilidade; Para demandas emergenciais, convocar simultaneamente múltiplos credenciados até obter resposta positiva; Registrar recusas ou indisponibilidades reiteradas para avaliação de eventual descredenciamento; Em casos extremos, avaliar contratação direta por dispensa de licitação fundamentada em urgência.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria demandante.

- **RISCO 04: Divergência de preços e sobrepreço**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Elaboração do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Cobrança de valores superiores aos praticados no mercado, divergências na interpretação da tabela de preços de referência, ou tentativas de majoração indevida dos valores após o início da execução dos serviços.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realizar pesquisa de preços ampla e detalhada antes do credenciamento; Estabelecer tabela de preços de referência clara, objetiva e exaustiva no edital; Definir critérios objetivos para mensuração de serviços (hora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

técnica, unidade, serviço completo); Exigir orçamento prévio detalhado antes da emissão da ordem de serviço para serviços complexos; Estabelecer que os preços da tabela são máximos, não havendo possibilidade de cobrança superior; Designar fiscal com conhecimento técnico para avaliar a adequação dos valores cobrados

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Realizar nova pesquisa de mercado para validação dos valores questionados; Aplicar sanções em caso de tentativa de cobrança indevida; Proceder com glosa de valores considerados excessivos após análise técnica.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

• **RISCO 05: Descumprimento de prazos de execução**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução contratual

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso injustificado no início ou conclusão dos serviços, descumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, prolongamento desnecessário da execução, afetando a operacionalidade dos sistemas de CFTV.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Estabelecer prazos claros e objetivos para início e conclusão dos serviços no edital; Definir penalidades progressivas para atrasos injustificados; Exigir comunicação imediata de eventuais impedimentos à execução no prazo; Implementar sistema de controle e acompanhamento de prazos; Prever possibilidade de prorrogação justificada apenas em casos excepcionais.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações e Fiscal de Contrato.

**Ações de Contingência:** Aplicar multa por atraso conforme previsto no edital; Convocar outro credenciado para assumir o serviço em caso de atraso prolongado; Registrar ocorrência para avaliação de desempenho do credenciado; Em caso de reincidência, proceder com descredenciamento; Ressarcir eventuais prejuízos causados pelo atraso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Fiscal do Contrato e Secretaria demandante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- **RISCO 06: Fraude ou simulação no credenciamento**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Apresentação de documentação falsa ou fraudulenta para obtenção do credenciamento, declarações inverídicas sobre qualificação técnica, atestados de capacidade técnica inidôneos, ou conluio entre credenciados para burlar o sistema de rodízio.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realizar verificação criteriosa de toda documentação apresentada; Consultar a autenticidade de certificados e atestados junto aos emissores; Verificar situação cadastral em sistemas oficiais (CNPJ, CPF, conselhos profissionais); Estabelecer cláusula de responsabilização por falsidade documental; Implementar controles para identificar vínculos societários ou familiares entre credenciados; Exigir declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações.

**Ações de Contingência:** Descredenciar imediatamente em caso de comprovação de fraude; Aplicar penalidades máximas previstas no edital; Comunicar o fato ao Ministério Público e autoridades policiais; Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidades; Incluir o responsável em cadastro de inidôneos.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico.

- **RISCO 07: Conflito de interesse e favorecimento**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Existência de vínculos pessoais, familiares ou comerciais entre credenciados e servidores responsáveis pela convocação ou fiscalização, possibilitando favorecimento indevido na escolha ou na avaliação dos serviços prestados.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigir declaração de inexistência de conflito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

interesses de todos os envolvidos; Estabelecer sistema objetivo e transparente de convocação (rodízio, ordem cronológica); Implementar segregação de funções entre quem convoca e quem fiscaliza; Realizar auditorias periódicas nos processos de convocação e fiscalização; Divulgar publicamente as convocações e justificativas de escolha quando houver desvio do rodízio; Capacitar servidores sobre normas de conduta ética e conflito de interesses.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações.

**Ações de Contingência:** Afastar imediatamente servidor em situação de conflito de interesses identificado; Anular atos praticados sob suspeita de favorecimento; Instaurar processo administrativo disciplinar; Comunicar o fato aos órgãos de controle interno e externo; Revisar todos os serviços fiscalizados pelo servidor afastado.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria demandante com apoio do Setor Jurídico.

- **RISCO 08: Inadequação da especificação técnica**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Especificações técnicas insuficientes, ambíguas ou desatualizadas no edital de credenciamento, gerando divergências de interpretação, execução inadequada dos serviços ou impossibilidade de utilização de novas tecnologias disponíveis no mercado.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Elaborar especificações técnicas detalhadas com apoio de profissional especializado; Prever possibilidade de atualização tecnológica e uso de equipamentos equivalentes ou superiores; Incluir normas técnicas de referência (ABNT, INMETRO) aplicáveis aos equipamentos; Estabelecer requisitos mínimos de desempenho em vez de especificações fechadas de marca/modelo; Submeter as especificações à análise de múltiplos setores técnicos antes da publicação.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria solicitante.

**Ações de Contingência:** Realizar aditamento ou republicação do edital caso identificadas falhas graves; Emitir notas técnicas esclarecedoras durante o processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

de credenciamento; Aceitar soluções tecnicamente equivalentes ou superiores mediante análise técnica fundamentada; Consultar credenciados e especialistas para aperfeiçoamento das especificações em futuras contratações.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações.

Santana da Vargem/MG, 28 de janeiro de 2026

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretário Municipal de Educação

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde

**Paulo Ricardo Correa**

Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento Social e Habitação

**João Martins Boaventura**

Subsecretário Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### 1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

### 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Qtd.	Und.	Serviço	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
439	HS	Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança e equipamentos correlatos, destinada a atender eventuais e futuras demandas das Secretarias.	R\$243,75	R\$107.006,25

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n.º 17/2026 Inexigibilidade n.º 12/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de monitoramento eletrônico instalados nas dependências e áreas de atuação das diversas Secretarias da Administração Municipal, bem como viabilizar a expansão desses sistemas conforme demandas futuras decorrentes das atividades setoriais.

**6.2.** Os equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) demandam manutenções periódicas e intervenções corretivas especializadas para garantir sua plena operacionalidade. A ausência de manutenção adequada compromete a qualidade das imagens capturadas, ocasiona falhas no sistema de gravação e monitoramento, reduz significativamente a vida útil dos equipamentos e inviabiliza a detecção tempestiva de situações que possam comprometer o patrimônio público ou a segurança das operações.

**6.3.** Diante da diversidade de necessidades e da urgência na execução dos serviços, a modalidade de credenciamento mediante Chamamento Público apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir o atendimento ágil e eficiente às demandas de todas as Secretarias, garantir a continuidade dos serviços essenciais, possibilitar ampla concorrência com isonomia e transparência, assegurar economicidade através de tabela de preços previamente definida, e atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**6.4.** Cada Secretaria Municipal apresenta demandas específicas que fundamentam a necessidade da contratação dos serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV, conforme detalhado a seguir:

- **Secretaria Municipal de Administração:** a Secretaria é responsável pela gestão de bens públicos, controle patrimonial e coordenação administrativa do Município de Santana da Vargem/MG. Suas instalações abrigam documentos sensíveis, equipamentos de informática, mobiliário e valores que requerem proteção adequada contra furtos, vandalismos e depredações. O sistema de CFTV constitui ferramenta essencial para a segurança patrimonial e preservação documental, mediante o monitoramento de áreas onde se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

armazenam documentos oficiais e processos administrativos. Adicionalmente, o sistema possibilita o controle de acesso através do registro de entrada e saída de pessoas nas dependências administrativas, oferece suporte à gestão pela supervisão de rotinas administrativas e contribui para o esclarecimento de eventuais ocorrências. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fundamental para assegurar a continuidade da proteção patrimonial e documental, bem como para viabilizar a expansão do sistema conforme novas demandas administrativas.

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária:** a Secretaria desempenha funções estratégicas relacionadas à gestão de obras públicas, manutenção de equipamentos e maquinários, fiscalização ambiental e coordenação de atividades agropecuárias no Município. Suas instalações e áreas de atuação abrigam equipamentos de alto valor agregado, incluindo veículos automotores, máquinas pesadas, ferramentas especializadas, insumos agrícolas e documentação técnica relacionada a projetos de infraestrutura e licenciamentos ambientais. O sistema de CFTV é indispensável para a proteção patrimonial dos bens móveis e imóveis que representam investimentos significativos do erário público, para a segurança das instalações onde são armazenados insumos, combustíveis e materiais operacionais, para o controle de movimentação de equipamentos e veículos, reduzindo riscos de uso indevido ou não autorizado, e para o suporte à fiscalização de áreas ambientalmente sensíveis e depósitos de resíduos. Os equipamentos instalados operam em condições adversas, expostos a intempéries, poeira, vibração de máquinas e tráfego constante de veículos pesados, demandando manutenções especializadas frequentes. A funcionalidade contínua do sistema é essencial para a prevenção de irregularidades, cumprimento da legislação ambiental e proteção do patrimônio municipal.
- **Secretaria Municipal de Educação:** a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de vigilância nas unidades educacionais do Município. Os equipamentos de monitoramento eletrônico são essenciais para assegurar a segurança dos prédios escolares, a proteção do patrimônio municipal, a prevenção de atos de vandalismo, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

apoio às ações de segurança pública e a melhoria das condições de trabalho dos servidores. A disponibilidade contínua de profissionais capacitados para realizar instalações, manutenções preventivas e corretivas é indispensável para garantir que os sistemas de CFTV operem ininterruptamente, proporcionando ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e proteção de alunos, professores, servidores e do patrimônio escolar.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** a instalação e manutenção de sistemas de CFTV nas unidades de saúde é medida necessária para garantir a integridade física de servidores, pacientes e visitantes, bem como para preservar o patrimônio público. O monitoramento contínuo dos ambientes internos e externos possibilita a identificação rápida e resposta eficaz a ocorrências, além de inibir práticas ilícitas que possam comprometer a segurança e o funcionamento adequado das unidades de saúde. Os serviços contratados serão destinados à manutenção dos sistemas já instalados nas unidades existentes, à realização de eventuais ampliações conforme necessidades identificadas, e à instalação de sistema de monitoramento na Nova Unidade Básica de Saúde (UBS), atualmente em fase de conclusão das obras, garantindo desde sua inauguração a proteção adequada de pacientes, profissionais de saúde e equipamentos médicos.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** a Secretaria necessita garantir condições adequadas de segurança patrimonial, proteção dos servidores e integridade dos equipamentos e documentos sob sua responsabilidade. Considerando o aumento das demandas relacionadas ao monitoramento das unidades vinculadas à pasta, especialmente aquelas que atendem populações vulneráveis, torna-se essencial assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de CFTV. A operação eficiente dos equipamentos de monitoramento depende de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva. A contratação visa ampliar a capacidade de resposta às necessidades da Secretaria, garantir maior agilidade nos atendimentos, padronizar os serviços prestados, assegurar segurança técnica na execução das atividades e manter conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serviço público.

- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** a Secretaria administra diversos espaços públicos de grande circulação popular, incluindo praças, centros culturais, instalações esportivas, áreas de lazer e pontos turísticos. Esses ambientes demandam sistemas de vigilância eletrônica funcionando de forma plena, contínua e segura, tanto para a proteção do patrimônio público quanto para garantir a segurança dos munícipes e visitantes que frequentam os locais. A contratação de serviços especializados permitirá o adequado monitoramento dos espaços, equipamentos públicos e atividades sob responsabilidade da Secretaria, contribuindo para a segurança, organização e qualidade das atividades culturais, esportivas e turísticas ofertadas à população, além de possibilitar a rápida resposta a eventuais ocorrências que comprometam o uso adequado dos espaços públicos.

**6.5.** A contratação mediante credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV constitui medida necessária, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica nas diversas Secretarias Municipais. A modalidade de credenciamento atende ao interesse público e às necessidades administrativas do Município de Santana da Vargem/MG, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**7.1.** Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, por meio de pessoa física ou jurídica, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

**7.2.** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

emitida.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços executados, testes de funcionalidade.

**7.4.** Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

**7.4.1.** Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.4.2.** Pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas objeto da intervenção;

**7.4.3.** Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

**7.4.4.** Limpeza e organização do local de trabalho;

**7.4.5.** Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

**7.5.** Serão rejeitados os serviços que:

**7.5.1.** Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

**7.5.2.** Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

**7.5.3.** Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

**7.5.4.** Comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade dos sistemas.

**7.6.** A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado, sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

**7.7.** O credenciado prestará exclusivamente o serviço de mão de obra especializada, não sendo responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais ou componentes necessários à instalação ou manutenção, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal.

**7.7.1.** Excepciona-se o disposto no item anterior nos casos em que o credenciado causar danos a equipamentos, materiais ou componentes em razão de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, hipótese em que deverá promover a imediata substituição, sem qualquer ônus à Administração.

**7.8.** O prazo para execução dos serviços após solicitação da Secretaria demandante será de início em até 48 (quarenta e oito) horas.

**7.9.** A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

autorização da fiscalização.

**7.10.** O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.

**7.11.** Os serviços serão executados nas instalações das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, em endereços indicados na solicitação da prestação do serviço.

**7.12.** Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades, mas não se limitam a:

### **7.12.1. Instalação de Câmeras de Segurança:**

- Instalação de câmeras de segurança do tipo dome, bullet, infravermelho ou modelos equivalentes, em locais internos ou externos;
- Fixação adequada das câmeras em paredes, tetos, postes ou suportes específicos, utilizando materiais e técnicas apropriadas para cada tipo de superfície;
- Ajuste de ângulo, foco e posicionamento para garantir a melhor cobertura da área monitorada;
- Configuração inicial das câmeras, incluindo endereçamento IP, configuração de rede, ajuste de resolução, taxa de quadros e demais parâmetros técnicos;
- Instalação e proteção de cabos de alimentação e transmissão de dados;
- Testes de funcionamento e validação da qualidade das imagens capturadas.

### **7.12.2. Instalação de Gravadores Digitais (DVR/NVR):**

- Instalação e configuração de gravadores digitais de vídeo (DVR - Digital Video Recorder) ou gravadores de vídeo em rede (NVR - Network Video Recorder);
- Conexão dos gravadores às câmeras de segurança e à rede local;
- Configuração de parâmetros de gravação, incluindo resolução, taxa de gravação, detecção de movimento e agendamento de gravações;
- Instalação e configuração de discos rígidos (HD) para armazenamento das gravações;
- Configuração de acesso remoto via internet quando solicitado;
- Cadastro de usuários e configuração de permissões de acesso;
- Testes de gravação e reprodução de imagens.

### **7.12.3. Instalação de Infraestrutura de Rede:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- Lançamento, identificação e certificação de cabeamento estruturado (cabos UTP Cat5e, Cat6 ou superior);
- Instalação de eletrodutos, calhas, canaletas e demais acessórios para passagem e proteção de cabos;
- Conectorização de cabos de rede (conectores RJ45, BNC ou equivalentes);
- Instalação e configuração de switches de rede para interligação dos equipamentos;
- Instalação de fontes de alimentação, nobreaks e sistemas de proteção elétrica (DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos);
- Aterramento adequado dos equipamentos conforme normas técnicas vigentes;
- Testes de conectividade e certificação da infraestrutura instalada.

### **7.12.4. Instalação de Monitores e Central de Monitoramento:**

- Instalação de monitores de vídeo para visualização das imagens;
- Instalação de suportes para monitores (parede, mesa, rack);
- Conexão dos monitores aos gravadores ou diretamente às câmeras IP;
- Configuração de layouts de visualização e distribuição de câmeras por monitor;
- Organização e identificação de cabos e conexões.

### **7.12.5. Inspeção Técnica Periódica:**

- Inspeção visual de todos os equipamentos instalados (câmeras, gravadores, switches, fontes);
- Verificação da integridade física dos equipamentos, cabos, conectores e acessórios;
- Verificação de fixação e estabilidade das câmeras e suportes;
- Identificação de sinais de desgaste, oxidação, infiltração ou danos físicos;
- Limpeza externa de lentes de câmeras, gabinetes e conectores.

### **7.12.6. Limpeza e Conservação:**

- Limpeza de lentes de câmeras com produtos e técnicas adequadas;
- Limpeza de gabinetes de proteção (housings) de câmeras externas;
- Limpeza de domes e proteções de câmeras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Remoção de poeira e sujidades de equipamentos eletrônicos (gravadores, switches, fontes);
- Verificação e limpeza de sistemas de ventilação dos equipamentos.

### **7.12.7. Verificação de Configurações e Desempenho:**

- Verificação de configurações dos equipamentos e ajustes quando necessário;
- Teste de qualidade das imagens capturadas e gravadas;
- Verificação do espaço de armazenamento disponível nos gravadores;
- Teste de conectividade de rede e velocidade de transmissão;
- Verificação de sincronismo de data e hora dos equipamentos;
- Teste de acesso remoto quando configurado;
- Verificação de logs de eventos e alertas do sistema.

### **7.12.8. Atualização de Firmwares e Softwares:**

- Verificação de disponibilidade de atualizações de firmware dos equipamentos;
- Realização de backup de configurações antes de atualizações;
- Atualização de firmwares quando necessário e autorizado pela fiscalização;
- Atualização de softwares de gerenciamento e visualização;
- Validação do funcionamento após atualizações.

### **7.12.9. Verificação da Alimentação Elétrica:**

- Inspeção de fontes de alimentação e suas conexões;
- Verificação de tensão e corrente fornecidas aos equipamentos;
- Teste de funcionamento de nobreaks e sistemas de proteção;
- Verificação de aterramento elétrico;
- Identificação de problemas elétricos potenciais.

### **7.12.10. Diagnóstico de Falhas:**

- Atendimento a chamados de manutenção corretiva;
- Diagnóstico técnico das falhas apresentadas pelos equipamentos;
- Identificação da causa raiz do problema;
- Elaboração de laudo técnico quando necessário.

### **7.12.11. Reparo de Câmeras:**

- Substituição de câmeras defeituosas ou danificadas;
- Reparo ou substituição de lentes, sensores ou componentes internos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Reposicionamento ou realinhamento de câmeras desajustadas;
- Substituição de gabinetes de proteção (housings) danificados;
- Reconfiguração de câmeras após reparo;
- Testes de funcionamento após reparo.

### **7.12.12. Reparo de Gravadores (DVR/NVR):**

- Diagnóstico e reparo de gravadores com defeito;
- Substituição de discos rígidos (HD) defeituosos;
- Restauração de configurações de fábrica quando necessário;
- Reconfiguração do sistema após reparo;
- Recuperação de dados de gravações quando tecnicamente possível;
- Teste completo de funcionalidades após reparo.

### **7.12.13. Reparo de Infraestrutura:**

- Substituição de cabos de rede danificados ou rompidos;
- Reparo ou substituição de conectores defeituosos;
- Substituição de fontes de alimentação queimadas;
- Reparo ou substituição de switches de rede com defeito;
- Correção de problemas de aterramento elétrico;
- Substituição de eletrodutos, canaletas ou calhas danificadas;
- Reorganização de cabeamento quando necessário.

### **7.12.14. Reparo de Monitores:**

- Diagnóstico e reparo de monitores com defeito;
- Substituição de monitores irreparáveis;
- Ajuste de configurações de exibição;
- Substituição de cabos de conexão defeituosos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- X- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição e EPI's necessários à execução dos serviços;
- XI- Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- XII- Submeter à aprovação da fiscalização, previamente à execução, qualquer alteração no escopo dos serviços inicialmente previsto;
- XIII- Informar imediatamente à fiscalização quaisquer anormalidades, irregularidades ou necessidades de intervenções adicionais identificadas;
- XIV- Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto a correções ou adequações necessárias;
- XV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, incluindo vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente.

### **9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 17/2026 Inexigibilidade n° 12/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;

VII- Manter tabela/relatório técnico com as horas executadas por cada credenciado, com assinatura do Secretário responsável pela solicitação e do fiscal do contrato, para fins de pagamento.

## **10. DA ANÁLISE DE RISCOS**

**10.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**10.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**10.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

**10.4.** O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

**FICHA 66:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 158:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 159:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 256:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 257:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 273:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 274:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 361:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 362:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 394:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 395:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de horas executadas pelo credenciado durante o referido mês;

**12.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### 13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

**13.1.** O valor médio por prestação de serviço para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a banco de preços de site especializado (<https://app.colibrisistemas.com.br>) e pesquisa direta com fornecedor, conforme prevê os incisos III e IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

**13.2.** O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **ONDE LIA-SE:** R\$107.006,25 (~~cento e sete mil, seis reais e vinte e cinco centavos~~) **LEIA-SE:** R\$28.699,62 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), e o preço médio por prestação de serviço será de **ONDE LIA-SE:** R\$243,75 (~~duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos~~) **LEIA-SE:** R\$65,37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

**13.3.** O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

**13.4.** Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**13.5.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

### 14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**14.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

**14.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**14.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

**14.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

**15.2.** A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

**15.3.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será de acordo com a tabela abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>	<b>MASP</b>
SEIMFRA	Valdir Vitor de Oliveira	3779

**15.4.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

**15.5.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**15.6.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **16. SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- 16.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 16.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.2.1.** Advertência
  - 16.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
  - 16.2.3.** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
  - 16.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
  - 16.2.5.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
  - 16.2.6.** declaração de inidoneidade.
- 16.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 16.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **17. DA PUBLICIDADE**

- 17.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 12 de fevereiro de 2026.

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração

**Carlos César Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Meio Ambiente e Agropecuária

**Ângela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Hermógenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 12/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto às Secretarias Municipais solicitantes que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Prezados Senhores

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 12/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 17/2026 – Inexigibilidade n.º 12/2026

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**DECLARA**, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
  - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

---

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa física interessada a ser credenciada  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 12/2026**

**CONTRATO N.º XX/2026**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 12/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Unit.</b>
439	HS	Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de segurança e equipamentos correlatos, destinada a atender eventuais e futuras demandas das Secretarias.	R\$65,37



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

**5.3.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 66:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 67:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 113:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 114:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 158:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 159:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 209:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - MANUTENCAO ATIV. SAUDE – BASICAS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 256:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 257:** 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 273:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 274:** 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**FICHA 361:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 362:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 394:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 395:** 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

**7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**7.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

vantajoso para esta administração.

**7.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

### **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, por meio de pessoa física ou jurídica, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, possuir iniciativa e facilidade de comunicação.

**8.2.** O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a comunicação do credenciado sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato da Secretaria solicitante da conformidade com a ordem de serviço emitida.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação minuciosa da adequação dos serviços executados, testes de funcionalidade.

**8.4.** Os serviços somente serão aceitos se atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

**8.4.1.** Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4.2.** Pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas objeto da intervenção;

**8.4.3.** Qualidade técnica satisfatória, atestada pela fiscalização;

**8.4.4.** Limpeza e organização do local de trabalho;

**8.4.5.** Cumprimento dos prazos estabelecidos ou justificativa formal para eventuais prorrogações autorizadas.

**8.5.** Serão rejeitados os serviços que:

**8.5.1.** Apresentem vícios, defeitos ou incorreções técnicas;

**8.5.2.** Não atendam plenamente ao escopo da ordem de serviço;

**8.5.3.** Sejam executados fora dos padrões técnicos ou normas aplicáveis;

**8.5.4.** Comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade dos sistemas.

**8.6.** A rejeição dos serviços implicará na obrigação de reexecução pelo credenciado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sem ônus adicional à Administração e no prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidades.

**8.7.** O credenciado prestará exclusivamente o serviço de mão de obra especializada, não sendo responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais ou componentes necessários à instalação ou manutenção, os quais serão fornecidos pela Administração Municipal.

**8.7.1.** Excepciona-se o disposto no item anterior nos casos em que o credenciado causar danos a equipamentos, materiais ou componentes em razão de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, hipótese em que deverá promover a imediata substituição, sem qualquer ônus à Administração.

**8.8.** O prazo para execução dos serviços após solicitação da Secretaria demandante será de início em até 48 (quarenta e oito) horas.

**8.9.** A prestação de serviços ocorrerá durante os dias de segunda a sexta-feira, excepcionalmente em feriados ou finais de semana mediante acordo prévio e autorização da fiscalização.

**8.10.** O credenciado poderá executar no máximo 08 (oito) horas diárias.

**8.11.** Os serviços serão executados nas instalações das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, em endereços indicados na solicitação da prestação do serviço.

**8.12.** Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades, mas não se limitam á:

### **8.12.1. Instalação de Câmeras de Segurança:**

- Instalação de câmeras de segurança do tipo dome, bullet, infravermelho ou modelos equivalentes, em locais internos ou externos;
- Fixação adequada das câmeras em paredes, tetos, postes ou suportes específicos, utilizando materiais e técnicas apropriadas para cada tipo de superfície;
- Ajuste de ângulo, foco e posicionamento para garantir a melhor cobertura da área monitorada;
- Configuração inicial das câmeras, incluindo endereçamento IP, configuração de rede, ajuste de resolução, taxa de quadros e demais parâmetros técnicos;
- Instalação e proteção de cabos de alimentação e transmissão de dados;
- Testes de funcionamento e validação da qualidade das imagens capturadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **8.12.2. Instalação de Gravadores Digitais (DVR/NVR):**

- Instalação e configuração de gravadores digitais de vídeo (DVR - Digital Video Recorder) ou gravadores de vídeo em rede (NVR - Network Video Recorder);
- Conexão dos gravadores às câmeras de segurança e à rede local;
- Configuração de parâmetros de gravação, incluindo resolução, taxa de gravação, detecção de movimento e agendamento de gravações;
- Instalação e configuração de discos rígidos (HD) para armazenamento das gravações;
- Configuração de acesso remoto via internet quando solicitado;
- Cadastro de usuários e configuração de permissões de acesso;
- Testes de gravação e reprodução de imagens.

### **8.12.3. Instalação de Infraestrutura de Rede:**

- Lançamento, identificação e certificação de cabeamento estruturado (cabos UTP Cat5e, Cat6 ou superior);
- Instalação de eletrodutos, calhas, canaletas e demais acessórios para passagem e proteção de cabos;
- Conectorização de cabos de rede (conectores RJ45, BNC ou equivalentes);
- Instalação e configuração de switches de rede para interligação dos equipamentos;
- Instalação de fontes de alimentação, nobreaks e sistemas de proteção elétrica (DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos);
- Aterramento adequado dos equipamentos conforme normas técnicas vigentes;
- Testes de conectividade e certificação da infraestrutura instalada.

### **8.12.4. Instalação de Monitores e Central de Monitoramento:**

- Instalação de monitores de vídeo para visualização das imagens;
- Instalação de suportes para monitores (parede, mesa, rack);
- Conexão dos monitores aos gravadores ou diretamente às câmeras IP;
- Configuração de layouts de visualização e distribuição de câmeras por monitor;
- Organização e identificação de cabos e conexões.

### **8.12.5. Inspeção Técnica Periódica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

- Inspeção visual de todos os equipamentos instalados (câmeras, gravadores, switches, fontes);
- Verificação da integridade física dos equipamentos, cabos, conectores e acessórios;
- Verificação de fixação e estabilidade das câmeras e suportes;
- Identificação de sinais de desgaste, oxidação, infiltração ou danos físicos;
- Limpeza externa de lentes de câmeras, gabinetes e conectores.

### **8.12.6. Limpeza e Conservação:**

- Limpeza de lentes de câmeras com produtos e técnicas adequadas;
- Limpeza de gabinetes de proteção (housings) de câmeras externas;
- Limpeza de domes e proteções de câmeras;
- Remoção de poeira e sujidades de equipamentos eletrônicos (gravadores, switches, fontes);
- Verificação e limpeza de sistemas de ventilação dos equipamentos.

### **8.12.7. Verificação de Configurações e Desempenho:**

- Verificação de configurações dos equipamentos e ajustes quando necessário;
- Teste de qualidade das imagens capturadas e gravadas;
- Verificação do espaço de armazenamento disponível nos gravadores;
- Teste de conectividade de rede e velocidade de transmissão;
- Verificação de sincronismo de data e hora dos equipamentos;
- Teste de acesso remoto quando configurado;
- Verificação de logs de eventos e alertas do sistema.

### **8.12.8. Atualização de Firmwares e Softwares:**

- Verificação de disponibilidade de atualizações de firmware dos equipamentos;
- Realização de backup de configurações antes de atualizações;
- Atualização de firmwares quando necessário e autorizado pela fiscalização;
- Atualização de softwares de gerenciamento e visualização;
- Validação do funcionamento após atualizações.

### **8.12.9. Verificação da Alimentação Elétrica:**

- Inspeção de fontes de alimentação e suas conexões;
- Verificação de tensão e corrente fornecidas aos equipamentos;
- Teste de funcionamento de nobreaks e sistemas de proteção;
- Verificação de aterramento elétrico;
- Identificação de problemas elétricos potenciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### **8.12.10. Diagnóstico de Falhas:**

- Atendimento a chamados de manutenção corretiva;
- Diagnóstico técnico das falhas apresentadas pelos equipamentos;
- Identificação da causa raiz do problema;
- Elaboração de laudo técnico quando necessário.

### **8.12.11. Reparo de Câmeras:**

- Substituição de câmeras defeituosas ou danificadas;
- Reparo ou substituição de lentes, sensores ou componentes internos;
- Reposicionamento ou realinhamento de câmeras desajustadas;
- Substituição de gabinetes de proteção ( housings) danificados;
- Reconfiguração de câmeras após reparo;
- Testes de funcionamento após reparo.

### **8.12.12. Reparo de Gravadores (DVR/NVR):**

- Diagnóstico e reparo de gravadores com defeito;
- Substituição de discos rígidos (HD) defeituosos;
- Restauração de configurações de fábrica quando necessário;
- Reconfiguração do sistema após reparo;
- Recuperação de dados de gravações quando tecnicamente possível;
- Teste completo de funcionalidades após reparo.

### **8.12.13. Reparo de Infraestrutura:**

- Substituição de cabos de rede danificados ou rompidos;
- Reparo ou substituição de conectores defeituosos;
- Substituição de fontes de alimentação queimadas;
- Reparo ou substituição de switches de rede com defeito;
- Correção de problemas de aterramento elétrico;
- Substituição de eletrodutos, canaletas ou calhas danificadas;
- Reorganização de cabeamento quando necessário.

### **8.12.14. Reparo de Monitores:**

- Diagnóstico e reparo de monitores com defeito;
- Substituição de monitores irreparáveis;
- Ajuste de configurações de exibição;
- Substituição de cabos de conexão defeituosos.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 17/2026 Inexigibilidade n° 12/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

X- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição e EPI's necessários à execução dos serviços;

XI- Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XII- Submeter à aprovação da fiscalização, previamente à execução, qualquer alteração no escopo dos serviços inicialmente previsto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XIII- Informar imediatamente à fiscalização quaisquer anormalidades, irregularidades ou necessidades de intervenções adicionais identificadas;

XIV- Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto a correções ou adequações necessárias;

XV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, incluindo vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;

VII- Manter tabela/relatório técnico com as horas executadas por cada credenciado, com assinatura do Secretário responsável pela solicitação e do fiscal do contrato, para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

**11.2.** A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

**11.3.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será de acordo com a tabela abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>	<b>MASP</b>
SEIMFRA	Valdir Vitor de Oliveira	3779

**11.4.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

**11.5.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.6.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

### **12.2.1. Advertência**

**12.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

**12.2.3.** Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

**12.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**12.2.5.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**12.2.6.** declaração de inidoneidade.

**12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.4.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

**13.2.** A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

**13.3.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

**13.4.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**13.5.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF